



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2531, de 10 DE MARÇO de 2008.**

Autoriza a Abertura de Credito Suplementar no valor de R\$ 181.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 181.000,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL REAIS) às seguintes dotações do orçamento:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno		
Unidade 06 - Sec. Educação, Cultura, Turismo, Desp./Lazer		
Sub Unidade 02 - FUNDEB		
12.361.005.2.0042 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	-R\$	60.000,00
Total da Unidade 06	-R\$	60.000,00
Unidade 08 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
Sub Unidade 00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
15.451.015.1.0014 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	-R\$	121.000,00
Total da Unidade 08	-R\$	121.000,00
Total da Instituição 2	-R\$	181.000,00
Total Geral	-R\$	181.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno.

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno		
Unidade 04 - Secretaria de Administração		
Sub Unidade 00 - Secretaria de Administração		
04.122.001.2.0021 - 3.3.30.42 Auxílios	-R\$	67.000,00
Total da Unidade 04	-R\$	67.000,00
Unidade 06 - Sec. Educação, Cultura, Turismo, Desp./Lazer		
Sub Unidade 02 - FUNDEB		
12.361.005.1.0007 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	-R\$	60.000,00
Total da Unidade 06	-R\$	60.000,00
Unidade 08 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
Sub Unidade 00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
15.451.014.1.0013 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	-R\$	54.000,00
Total da Unidade 08	-R\$	54.000,00
Total da Instituição 2	-R\$	181.000,00
Total Geral	-R\$	181.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

São João Nepomuceno - MG, paço da municipalidade, em 10 de março de 2008.

*Edmea Moreira Machado*  
EDMEA MOREIRA MACHADO  
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a lei  
retro em 10 / 03 / 2008, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*[Assinatura]*  
Ass: Funcionário Responsável  
CPF: 076.795.916-79